

Lei nº 3.062, de 23 de agosto de 2016.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 18 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.945, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 18 da Lei Municipal nº 2.945, de 27 de novembro de 2012, o parágrafo 5.º, com a seguinte redação:

“Art. 18 - .....

.....

§ 5.º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 23 de agosto de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração